

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Indicação N° 20/70

Aprovado em 30/11/1970

Indica a designação, por determinação do Chefe do Executivo, de uma Comissão Organizadora da Universidade Estadual de Ribeirão Preto.

PROCESSOS CEE- N°S. 1,524/64, 336/66, 65/70 e 391/70.

INTERESSADO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RIBEIRÃO PRETO.

CONSELHO PLENO.

AUTOR - Conselheiro MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES.

Senhor Presidente:

Examinei, com a devida atenção, o presente processo, todas as peças que o constituem e os pronunciamentos dos ilustres Conselheiros Olavo Baptista Filho, Ademar Freire-Maia, Laerte Ramos de Carvalho e Alpínolo Lopes Casali.

Ficou patente o intuito de todos no sentido de encontrar o melhor caminho para atingir o mesmo objetivo, a implantação da Universidade de Ribeirão Preto.

Esse também é o manifesto desejo de Sua Excelência o Senhor Governador Roberto Costa de Abreu Sodré.

Assim, pois, assente essa preliminar de inteira identidade de vontades da qual participam, também, autoridades e representantes da comunidade de Ribeirão Preto, conforme memorial enviado ao Chefe do Executivo expor esse ao Conselho Estadual de Educação passo a externar ponto de vista, já agora do ilustre relator e meu próprio.

Entendemos que não é este o momento para o exame, pelo Conselho Estadual de Educação, dos caminhos específicos para a consecução do objetivo de todos, a implantação da Universidade de Ribeirão Preto.

Melhor seria, partir-se, desde já, para a designação & ama Comissão Organizadora da Universidade de Ribeirão Preto que, essa sim, examinaria todas as facetas do problema, cuidaria de auscultar pontos de vista da Universidade de São Paulo, dos Institutos interessados e dos representantes do povo de Ribeirão. Trataria de equacionar, devidamente, a estrutura técnico-científica da nova Universidade e proporia, afinal, a este Conselho, por determinação do Chefe do Executivo o esquema definitivo da implantação por todos almejada.

Nesse sentido é o nosso voto.

Fiquemos, pois, na recomendação de se designar uma Comissão Organizadora da Universidade de Ribeirão Preto, integrada por nove membros, que poderá se valer do concurso de quantos, para isso por ela convocados, se dispuserem a trabalhar pelo elevado cometimento, e que deverá concluir seus trabalhos no prazo de seis (6) meses, ficando, de comum acordo, sustadas as providências de integração dos dois Institutos Isolados a Universidade de São Paulo.

Sala das Sessões, aos 30 de novembro de 1 970

(as) Conselheiro MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES

Autor Subscrita pelo Conselheiro OLAVO BAPTISTA FILHO